



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 509
[Assinatura]

CONTRATO Nº 2751311145/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

ID DO CONTRATO: 27513111452025



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 045/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 842.464,90 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Dezembro de 2025

FINAL: 2 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63



DADOS DO CONTRATADO

A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02

AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

papelariatonassi@hotmail.com, (98) 98119-6883,

Anísio Paulo Tonassi, CPF nº 856.***.***-20



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 2 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 510

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 842.464,90 ((oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alfabeto e números móveis: Confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) atóxico. Composto por no mínimo 1000 peças, representando letras maiúsculas. Acondicionado em embalagem adequada.	Carlu - Alfabeto móvel em PVC	Conjunto	150	R\$ 115,50	R\$ 17.325,00
2	Bambolê infantil: Diâmetro entre 60 cm e 70 cm, confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência, em cores variadas. Superfície lisa e sem rebarbas.	Sol e Risos - Bambolê plástico	Unidade	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
3	Blocos de construção grandes: Conjunto com no mínimo 50 peças de formatos e cores diversas, confeccionadas em plástico atóxico de alta durabilidade (polietileno ou similar), com encaixes precisos e seguros. Acondicionados em embalagem resistente.	Rei Brink - Bloco de construção plástico	Conjunto	200	R\$ 179,98	R\$ 35.996,00
4	Bola comum: Tamanho médio (diâmetro aproximado de 20-22 cm), confeccionada em vinil atóxico e inflável, adequada para atividades lúdicas e psicomotoras.	Lider - Bola em vinil	Unidade	350	R\$ 38,39	R\$ 13.436,50
5	Bola de ping pong colorida: Pacote com 12 bolas para tênis de mesa, diâmetro oficial de 40mm, confeccionadas em plástico ou celuloide.	Klopf - Bola p/ ping pong	Pacote	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
6	Bola infantil macia: Confeccionada em material têxtil (plush, algodão) com enchimento em fibra siliconada antialérgica, segura para crianças de baixa idade. Diâmetro aproximado de 15 cm.	Lider - Bola textil com enchimento	Unidade	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
7	Boneca de vinil: Altura aproximada de 30-40 cm, com corpo e membros confeccionados em vinil atóxico e macio. Cabelos sintéticos e roupas em tecido removíveis.	Divertoys - Boneca de vinil	Unidade	250	R\$ 34,55	R\$ 8.637,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
nº PL 511

8	Boneca de vinil: Altura aproximada de 30-40 cm, com corpo e membros confeccionados em vinil atóxico e macio. Roupas em tecido removíveis.	Divertoys - Boneca de vinil	Unidade	250	R\$ 42,50	R\$ 10.625,00
9	Boneco de personagem: Articulado, altura entre 15-30 cm, confeccionado em plástico atóxico de alta resistência. Pintura e acabamento de qualidade, sem rebarbas. Idade recomendada: a partir de 3 anos.	Sunny Brinquedos - Boneco de personagens em plástico	Unidade	250	R\$ 39,95	R\$ 9.987,50
10	Brinquedo de encaixe grande: Peças grandes de formas geométricas, confeccionado em plástico atóxico. Base com pinos para encaixe. Tinta à base de água. Idade recomendada: 1 a 3 anos.	Divertoys - Jogo de encaixe formas geométricas	Unidade	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
11	Carrinho de brinquedo médio: Modelo passeio ou utilitário, comprimento aproximado 15-25 cm. Confeccionado em plástico injetado de alta resistência, atóxico. Rodas livres.	Mercotoys - Carrinho plástico	Unidade	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
12	Carros de brinquedo médios: Conjunto de carrinhos de brinquedo, modelos variados, comprimento aproximado 10-15 cm cada. Confeccionado em plástico atóxico de alta resistência. Rodas livres.	Mercotoys - Carrinho plástico	Unidade	350	R\$ 12,22	R\$ 4.277,00
13	Cones com furos para circuito: Altura aproximada de 23 cm, confeccionado em PVC ou polietileno flexível e resistente. Furos laterais para encaixe de bastões e base quadrada para estabilidade.	Pic Plásticos - Cone de sinalização	Unidade	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
14	Cubo mágico infantil: Modelo 3x3x3, tamanho padrão (aprox. 5,7 cm de aresta). Confeccionado em plástico ABS resistente, com mecanismo de giro suave. Peças coloridas injetadas (stickerless).	Magic Clube - Cubo mágico	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
15	Fantoches de tecido: Conjunto de 5 a 10 fantoches de mão, confeccionados em feltro ou tecido antialérgico, com detalhes costurados ou colados com adesivo atóxico. Personagens variados.	Estrela Fantoches - Fantoches em feltro	Conjunto	250	R\$ 136,14	R\$ 34.035,00
16	Jogo de boliche infantil: Conjunto composto por no mínimo 6 pinos (altura aprox. 20-25 cm) e 2 bolas. Confeccionado em plástico atóxico, leve e resistente.	Cardoso Toys - Jogo de boliche plástico	Conjunto	300	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
17	Jogo educativo de formas geométricas: Jogo de encaixe com formas geométricas básicas, confeccionado em madeira MDF ou plástico atóxico, com base perfurada e peças coloridas. Pintura com tinta atóxica. Idade recomendada: 1 a 3 anos.	Carlu - Jogo formas geométricas em MDF	Conjunto	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
18	Kit circuito psicomotor: Composto por escada de agilidade, pratos demarcatórios, argolas, cones com furos (aprox. 23cm) e bastões. Material em	GoAholi - Kit psicomotor infantil	Conjunto	80	R\$ 906,36	R\$ 72.508,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 512

	plástico polipropileno e PVC de alta resistência.					
19	Kit bolinhas de piscina: Pacote com 100 unidades de bolinhas, diâmetro aproximado de 76 mm. Confeccionadas em polietileno atóxico, sistema "anti-quebra". Cores variadas.	Cetro Brinquedos - Bolinhas plásticas	Pacote	320	R\$ 48,00	R\$ 15.360,00
20	Blocos de Montar Infantil 400 Peças Coloridas - Brinquedo Educativo de Encaixe para Crianças. Conjunto de blocos de montar, linha Clássica ou similar, com 400 peças de formatos e cores variadas.	Xalingo - Bloco p/ montagem 400 peças	Conjunto	300	R\$ 108,50	R\$ 32.550,00
21	Upa upa cavalinho de borracha: Brinquedo inflável em formato de animal, confeccionado em vinil atóxico de alta resistência, suporta no mínimo 50 kg. Com pegadores de segurança.	Vai de Tech - Cavalinho inflável até 50 kg	Unidade	320	R\$ 60,96	R\$ 19.507,20
22	Colchonetes infantis: Dimensões mínimas 1,30 m x 0,60 m x 0,03 m (C x L x A). Espuma com densidade D-20, revestimento em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização, com zíper.	Impakt Com - Colchonete enchimento em espuma	Unidade	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
23	Puffs de assento para crianças: Formato cilíndrico ou cúbico, diâmetro/lado de aprox. 30-40 cm e altura de 20-25 cm. Revestimento em couro ou tecido sintético resistente e lavável.	Sparky - Puff infantil cilíndrico em couro	Unidade	320	R\$ 168,00	R\$ 53.760,00
24	Tapete pedagógico EVA grande: Placas encaixáveis de E.V.A., espessura mínima de 10 mm, com superfície texturizada antiderrapante. Atóxico e lavável. Cobertura de área mínima de 4m² quando montado. Pode conter letras, números ou figuras.	Evamax - Tapete em EVA peças encaixáveis	Unidade	500	R\$ 77,38	R\$ 38.690,00
25	Caça-palavras infantil: Jogo com tabuleiro e peças de letras móveis. Base confeccionada em madeira (MDF) com no mínimo 15 palavras impressas.	Estrela - Caça palavras letras móveis	Conjunto	320	R\$ 35,48	R\$ 11.353,60
26	Dominó infantil de animais: Confeccionado em madeira (MDF), com 28 peças. Impressão em serigrafia ou adesivo de alta qualidade com figuras de animais.	Pais e Filhos - Dominó infantil de animais	Conjunto	320	R\$ 17,50	R\$ 5.600,00
27	Jogo da memória infantil: Confeccionado em madeira (MDF), com no mínimo 20 pares (40 peças). Peças de aprox. 5x5 cm, com impressão colorida de figuras diversas.	Carlu - Jogo memória em MDF	Unidade	320	R\$ 27,75	R\$ 8.880,00
28	Jogo da velha silábico: Tabuleiro em madeira (MDF) e peças contendo sílabas simples para formação de palavras.	Carlu - Jogo da Velha em MDF	Conjunto	320	R\$ 19,49	R\$ 6.236,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
07 FL 513

R\$

29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Jogo de tabuleiro infantil: Com percurso, pinos e dado. Tema infantil. Tabuleiro dobrável em material cartonado resistente.	Grow - Jogo de tabuleiro cartonado	Conjunto	240	R\$ 453,47	108.832,80
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Jogo de tabuleiro infantil: Com percurso, pinos e dado. Tema infantil. Tabuleiro dobrável em material cartonado resistente.	Grow - Jogo de tabuleiro cartonado	Conjunto	80	R\$ 453,47	R\$ 36.277,60
31	Jogos de blocos lógicos: Conjunto com 48 peças em madeira (MDF) ou plástico, divididas em 4 formas, 3 cores, 2 tamanhos e 2 espessuras. Acondicionado em caixa de madeira.	Carlu - Blocos lógicos em MDF 48 pçs	Conjunto	320	R\$ 67,00	R\$ 21.440,00
32	Jogos matemáticos: Conjunto contendo no mínimo: material dourado individual, ábaco vertical com 5 eixos e números com pinos para contagem. Confeccionado em madeira e plástico.	Carlu - Kit jogos matemáticos plásticos	Conjunto	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
33	Lousa mágica infantil: Com tela magnética, caneta especial e botão/alavanca para apagar. Estrutura em plástico resistente. Dimensões mínimas da área de desenho: 15x10 cm.	Zippi Toys - Lousa mágica plástica	Unidade	120	R\$ 10,36	R\$ 1.243,20
34	Números de EVA tamanho grande: Coleção de números (0-9) e sinais matemáticos, confeccionados em E.V.A. (espessura mín. 8mm). Tamanho grande (altura mín. 10 cm).	Evamax - Numeros em EVA	Conjunto	120	R\$ 57,68	R\$ 6.921,60
35	Quebra-cabeça infantil em madeira: 20 peças grandes e de encaixe simples, confeccionado em madeira (MDF). Ilustração colorida e base de montagem inclusa.	Carlu - Quebra cabeça em MDF	Conjunto	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
36	Quebra-cabeça tangram infantil: Jogo Tangram com 7 peças geométricas em madeira (MDF) colorida.	Pais e Filhos - Tangram infantil em MDF	Conjunto	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
37	Palitos coloridos: Palitos de picolé em madeira de reflorestamento, coloridos com pigmento atóxico. Tamanho aproximado de 11,4 cm x 1 cm. Pacote com no mínimo 100 unidades.	Theoto - Palito para picolé coloridos	Pacote	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
38	BRINQUEDO GIRA GIRA INFANTIL DE PLÁSTICO 3 LUGARES. Especificação: Cores: Azul, Vermelho e Verde; Material: Polietileno contra ação dos raios ultravioleta. Com selo do INMETRO. Idade recomendada: de 1 a 5 anos; Dimensões do produto (C x L x A): 100cm x 55cm.	Freso - Gira gira plástico 3 lugares	Unidade	40	R\$ 1.402,00	R\$ 56.080,00
39	Kit Escorregador Médio Infantil 3 degraus + 1 Gangorra Cavalinho Cor Azul C/ Amarelo- 1 a 5 anos. Especificação Gangorra: 1 Lugar confort max play em	Freso - Kit brinquedo infantil em plastico c/	Kit	40	R\$ 1.165,87	R\$ 46.634,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 514

2023/01/04

	material polietileno contra ação dos raios ultravioleta. Com selo do INMETRO. Peso máximo recomendado 50kg. Dimensões: 86Acm x 20Lcm x 42Ccm. Especificação Gangorra: 1 Lugar confort max play em material polietileno contra ação dos raios ultravioleta. Com selo do INMETRO. Peso máximo recomendado 50kg. Dimensões: 86Acm x 20Lcm x 42Ccm.	gangorra, escorregador e cavalinho				
40	Bloco de construção - Em madeira, 50 blocos de construção pintado com tinta atóxica e decorados serograficamente em formatos diversos - faixa etária + 3 anos. Acondicionado em embalagem plástica.	Rei Brink - Bloco de construção c/ 50 blocos	Unidade	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
41	Balde primeiros blocos - brinquedo para bebê - em material plástico, atóxico, resistente, cinco opções de formas coloridas, com 2 unidades de cada.Faixa etária + 6 meses. Acondicionado em embalagem plástica	Fisher-Price - Balde de blocos plástico	Unidade	100	R\$ 40,51	R\$ 4.051,00
42	Pirâmide de argolas - brinquedo para bebê. Em material plástico atóxico, resistente, composta por 1 base e 5 argolas. Faixa etária + 6 meses. Acondicionado em caixa plástica.	Argo Boll - Jogo pirâmide de argolas plastico	Unidade	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
43	Caminhão infantil modelo caçamba - em plástico atóxico, resistente, cores variadas dimensões do produto (LxAxP) 52x23x23. faixa etária + 3 anos. Acondicionado em caixa plástica.	Nig Brinquedos - Caminhão plástico tipo caçamba	Unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
44	Carriola infantil com acessórios - em material plástico resistente. Cores variadas dimensões do produto (LxAxP) 32x28x73. Faixa etária + 3 anos. Acondicionado em embalagem plástica.	NP Brinquedos - Carriola plástica	Kit	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
45	Jogo cara a cara - em material plástico atóxico contendo 2 tabuleiros, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartelas e 1 manual.	Estrela - Jogo cara a cara	Unidade	120	R\$ 83,66	R\$ 10.039,20
46	Jogo de argolas liso - em mdf e madeira, Base em mdf pintado na cor laranja (tinta esmalte sintético e atóxica) medindo 58x7 cm, com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base,Com 5 argolas de plástico coloridas para lançar nos pinos. Pinos envolvidos com stretch para proteção. Base e pinos com película de PVC.	Carlu - Jogo de argolas lisas em MDF	Unidade	100	R\$ 58,84	R\$ 5.884,00
47	Jogo de pega varetas - em material plástico atóxico, jogo composto por 31 varetas coloridas. Faixa etária + 3 anos. Acondicionado em embalagem plástica.	WS Brinquedos - Jogo pega varetas plástico	Unidade	120	R\$ 51,39	R\$ 6.166,80
48	Lego / peças de montar 1000 peças - em material plástico atóxico. Composto por	Luc Toys - Peças	Unidade	120	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 01 515
ASSINATURA

	1000 peças com formas arredondadas. Cores variadas. Embalado em sacola plástica.	plásticas para montagem 1000 pçs				
49	Lego / peças de montar 500 peças - em material plástico atóxico. Composto por 500 peças com formas arredondadas. Cores variadas. Embalado em sacola plástica.	Luc Toys - Peças plásticas para montagem 500 pçs	Unidade	100	R\$ 99,97	R\$ 9.997,00
50	Torre inteligente - em madeira e MDF. 18 placas medindo 7,5x7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados, medindo 3.5 cm de altura, pintados com tinta atóxicas cores vermelho, verde, laranja, amarelo e azul. Total de 63 peças. Embalado em caixa de madeira com tampa serigrafada lacrada com película de PVC;	Modemato - Jogo torre inteligente em PVC	Unidade	120	R\$ 49,10	R\$ 5.892,00
51	Jogo de pula pirata. Composto por 01 pirata, 01 barril, 24 espadinhas. Material plástico resistente. Embalado em embalagem plástica.	Artbrinq - Jogo pula pirata plástico	Unidade	120	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
Valor Total					R\$ 842.464,90	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/12/2025 e encerramento em 02/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 916

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 517
16

- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres presentes na presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

724

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC

12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

756

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC

12.365.0051.2112.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 518.
Assinatura

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 519.
6

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 526

[Handwritten signature]

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

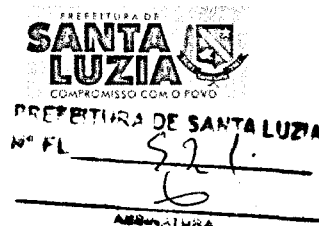
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 522
[assinatura]

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 323
6

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 2 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLEUDIMAR SOARES
LOPES:74642090363
Assinado de forma digital por
CLEUDIMAR SOARES
LOPES:74642090363
Dados: 2025.12.03 09:07:24 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Gestora do FUNDEB

Portaria: 007/2025
FELIPE ALVES DE
SOUZA:05715522
340
Assinado de forma digital por
FELIPE ALVES DE
SOUZA:05715522340
Dados: 2025.12.02 16:51:17
-03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
ANISIO PAULO TONASSI
Data: 03/12/2025 09:39:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anisio Paulo Tonassi
CPF nº 856.***.***-20

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 14872221/2025, assinado em 03/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R\$ 57.086,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). Vigência Inicial: 3 de Dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 88 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: vcb8bbgqxkw20251203181238

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2751311145/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 131/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 724, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 756, 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PERMANENTE CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02. Valor Global: R\$ 842.464,90 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes - Gestora do FUNDEB e Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: c3dozgrsbra20251203181255

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24482423/2025, assinado em 02/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 082/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. Dotação Orçamentária: Ficha : 680, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha : 741, Órgão : 02 PODER EXECUTIVO, Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: T M C ARAUJO LTDA, CNPJ nº 52.697.925/0001-37. Valor Global: R\$ 241.471,14 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 2 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 2 de Dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes - Gestora do FUNDEB e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 2 de Dezembro de 2025.



Contrato nº 2751311145/2025

Última atualização 26/02/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 531
[Assinatura]
ASSINATURA

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1976 - Fundo da Educação Básica de Santa Luzia**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 131/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2026 **Data de assinatura:** 02/12/2025**Vigência:** de 02/12/2025 a 02/12/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000287/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000202/2025**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens de apoio ao desenvolvimento infantil, destinados a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia – MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 842.464,90

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.833.230/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A P TONASSI - EPP**Arquivos****Histórico**

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 2751311145 2025	26/02/2026 - 14:30:10	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 532
9
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.